



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Processo Administrativo nº 2024-511RB

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008-2024/2024/SRSCI/MJ Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes e requisitos para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de **EXAMES LABORATORIAIS / EXAME DIAGNÓSTICO** voltados ao diagnóstico de doenças específicas, visando atender às necessidades em decisões judiciais de frente da Secretaria de Estado da Saúde SESA/SRSCI, conforme descrito abaixo, nos termos da tabela de exigências estabelecida neste instrumento.

1.1.1 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Agrupamento 01 - Lote - 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIGA	CATMAT (Catálogo de Materiais e Serviços)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DOSAGEM DE ANTÍGENO DO FATOR DE VON WILLEBRAND (FVW). MANDADO JUDICIAL - SERVICIO; TITULO: DOSAGEM DE ANTIGENO DO FATOR DE VON WILLEBRAND (FVW)	273535	8923	Serviço	01	193,0400	193,04
02	ATIVIDADE PLASMÁTICA DO FATOR DE VON WILLEBRAND (FVW) MANDADO JUDICIAL - SERVICIO; TITULO: ATIVIDADE PLASMÁTICA DO FATOR DE VON WILLEBRAND (FVW)	273536	8923	Serviço	01	521,9700	521,97
03	ATIVIDADE DO FATOR VIII SERVICIO; TITULO: EXAME; SUBTITULO: DOSAGEM DE FATOR VIII.	141386	8923	Serviço	01	131,1100	131,11
04	ELETROFORESE EM GEL PARA DISTRIBUIÇÃO DOS MULTÍMEROS DO FATOR DE VON WILLEBRAND (FVW): MANDADO JUDICIAL - SERVICIO; TITULO: ELETROFORESE EM GEL PARA DISTRIBUIÇÃO DOS MULTÍMEROS DO FATOR DE VON WILLEBRAND (FVW)	273538	8923	Serviço	01	3.181,9800	3.181,98
05	TESTE DE AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA INDUZIDA POR RISTOCETINA; MANDADO JUDICIAL - SERVICIO; TITULO: TESTE DE AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA INDUZIDA POR RISTOCETINA	273539	8923	Serviço	01	2.410,0000	2.410,00
TOTAL							6.438,10



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Para atender decisão judicial, em favor de: L.V.G (5001662-25.2023.8.08.0028)
Conforme Laudo abaixo:

Nota¹: O código CATMAT (Catálogo de Materiais e Serviços) foi utilizado o de Patologia clínica – bioquímica (8923) devido não ter encontrado outros compatível.

Laudo médico

Nome: Lucas Vieira Gomes

Cliente apresentou segundo informações, sangramento fora da normalidade durante procedimento cirúrgico. Além disso, relata hematomas pelo corpo sem causa determinada.

Desse modo, solicito investigação de Doença de Von Willebrand com os seguintes exames:

Nível plasmático do fator de Von Willebrand (FVW)

Atividade plasmática do FVW (ou atividade do cofator de ristocetina) – 260765

Atividade do fator VIII

Eletroforese em gel para distribuição dos multímeros do FVW

Teste de agregação plaquetária induzida por ristocetina – 41600

21/08/2023

Dr. Alex Rosa Rodrigues
Hematologia e Geriatria Clínica
O176.0004371-3
CRM-ES: 14871



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Agrupamento 02-Lote - 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIGA	CATMAT (Catálogo de Materiais e Serviços)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANDADO JUDICIAL; SERVICO; TITULO: EXAME; SUBTITULO: ANALISE DE PROTEINA C E S	238206	8923	Serviço	01	110,0000	110,00
02	SERVICO; TITULO: EXAME; SUBTITULO: DOSAGEM DE ANTITROMBINA III- SERVICO; TITULO: EXAME; SUBTITULO: DOSAGEM DE ANTITROMBINA III.	141381	8923	Serviço	01	60,0000	.60,00
TOTAL							170,00

Em favor do paciente: N.B.G.L (5001425-83.2023.8.08.0062).

Conforme Laudo abaixo;

Nota²: O código CATMAT (Catálogo de Materiais e Serviços) foi utilizado o de Patologia clínica – bioquímica (8923) devido não ter encontrado outros compatível.

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA**
Secretaria Municipal de Saúde
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

 **SUS**
Secretaria de Saúde

DECLARAÇÃO MÉDICA

Nayra Bernardes Gomes Unzués

Paciente supracitada, 42 anos, com mutação do fator V Leiden, mutação do gene da protrombina – trombofilia.
Necessária a realização dos exames: dosagem de proteína C, proteína S e antitrombina III.

Data Atendimento: 26/09/2023 16:29:54


Dra. Julia Igreja Stefanon
MÉDICA
CRM 97163/ES

JULIA IGREJA STEFANON
MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
CRM: 121910
CNS 17 704023107543823



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Agrupamento 03-Lote - 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIGA	CATMAT (Catálogo de Materiais e Serviços)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DOSAGEM DE BNP (PEPTIDEO NATRIURETICO TIPO B) MANDADO JUDICIAL; SERVICO; EXAME; DOSAGEM DE PEPTIDEO NATRIURETICO DO TIPO B (BNP)	272775	8923	Serviço	01	150,0000	150,00
TOTAL							150,00

Em favor do paciente: R.G.A (5001770-29. 2023.8.08.0004).

Conforme Laudo abaixo;

Nota³: O código CATMAT (Catálogo de Materiais e Serviços) foi utilizado o de Patologia clínica – bioquímica (8923) devido não ter encontrado outros compatível.

PRESCRIÇÃO

Usuário: LAUDO

Data: 11/08/2024

O sr. Roberto Geraldo de Almeida
SSA, é portador de IC PER,
tendo sido prescrito Sacubitril +
Valsartan.

Necessita fazer exame de
alto custo (dosagem de BNP),
para ganhar a medicação.

Dr. Carlos Roberto dos Reis
CRMES - 1028
2021



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Agrupamento 04-Lote - 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIGA	CATMAT (Catálogo de Materiais e Serviços)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANDADO JUDICIAL - SERVICO; TITULO: ANALISE DA VARIANTE FAMILIAR NO GENE ATL1 (ATLASTINA 1) INVESTIGACAO DA PRESENCA DA VARIANTE ESPECIFICA C.461A>G, P.(GLN154ARG)	273545	20737	Serviço	01	826,7300	826,73
TOTAL							826,73

Em favor do paciente: M.F.F. (5000498-31.2023.8.08.0026)
Conforme Laudo abaixo;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

REQUISIÇÃO DE EXAMES

UNIDADE:
Nº REGISTRO:
DATA NASCIMENTO: 05/04/2019

NOME: MAYA PEREIRA FREITAS
IDADE: 4
SEXO:
CLÍNICA:

DIAGNÓSTICO:
Paciente com suspeita diagnóstica de paraflexia hereditária familiar. Pelos dados familiares de origem materna com quadro semelhante. Anamnese (12/07/2023): P = 13.400 kg; E = 109 cm; PC = 51 cm. Observação: que de 6 meses para cá, Maya começou a ter sintomas, devido a gostar mais de um lado dos coelhos do que outro. Pais relatam que Maya tem quedas frequentes, fraqueza muscular, desequilíbrio. Abandono via como sem dificuldade, sente tontura, não consegue fazer o que não consegue. O primeiro se chama Michael, 12 anos, com sintomas. Foi necessário de realizar o diagnóstico genético para ela conseguir começar os estudos. Exame do Pai - (12/07/2023): VLS no gene ATL1: c.461A>G, p.(Gln154Arg), em heterozigose. O gene ATL1 está associado à Paraflexia Espástica Hereditária de caráter recessivo dominante tipo 3A (SPC3A) (Mondo: U08: 420933) e Neuropatia Periférica hereditária tipo 3D (PCH3D) (Mondo: 463322) e Paraflexia Espástica hereditária autossômica recessiva (PEHR) (Mondo: 2665).

○ Pai começou o quadro aos 17 anos, depois teve o e não passou de 17, não tem mais dificuldade (não vai 5 cm do chão), não suava com dificuldade, mas desce e por cima.
○ Mãe sofreu de Maya tem 04 anos e anda com dificuldade, não usa calça de roda.
○ Mãe aos 50 anos teve que fazer uso de cadeira de rodas.

EXAMES SOLICITADOS:
Exame genético de variante familiar no gene: ATL1: c.461A>G, p.(Gln154Arg).

RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS PARA O EXAME:

DATA: 12/07/2023

Assinatura
PROFESSORA
CRP 1788

GRUPO E ASSINATURA DO PACIENTE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Agrupamento 05-Lote - 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIGA	CATMAT (Catálogo de Materiais e Serviços)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANDADO JUDICIAL - SERVICO; TITULO: DOSAGEM SERICA TESTE DE ESTIMULO DO GH COM CLONIDINA NOS TEMPOS DE 0,30 0,60 E 0,90 MINUTOS	273547	8923	Serviço	01	160,0000	160,00
TOTAL							160,00

Em favor do paciente: P.R.B.F.D (5001912-53.2023.8.08.0062).

Conforme Decisão e Laudo abaixo;

Nota⁴: O código CATMAT (Catálogo de Materiais e Serviços) foi utilizado o de Patologia clínica – bioquímica (8923) devido não ter encontrado outros compatível

	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	REQUISIÇÃO DE EXAMES	UNIDADE: Nº REGISTRO: 532058
NOME: PIETRO RAFAEL BERNARDO FARDIN DIAS	IDADE: 10	SEXO:	CLÍNICA:
DATA NASCIMENTO: 12/03/2013			
DADOS CLÍNICOS: BAIXA ESTATURA			
EXAMES SOLICITADOS: SOLICITO TESTE DE ESTIMULO DE GH COM CLONIDINA COM DOSAGEM SERICA DE GH NOS TEMPOS 0,30,60 E 90 MINUTOS.			
RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS PARA O EXAME:			
DATA: 24/10/2023			
 Dr. Tathiana Lyrio T. Gomes Endereço: Rua... CEP: 12229-700 FONE 11275 CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO			



Assinado eletronicamente por: RICHARD SANTOS DE BARROS - 15/12/2023 16:05:35
<https://pje.trf4.jus.br/pep/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=231218123615189000000034139168>
Número do documento: 731718123615189000000034139168

Num. 35705359 - Pág.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DISPOSITIVO

RETIFIQUE-SE o polo ativo excluindo o nome ~~DESIRO DIAS DE SOUZA~~, eis que estranha a lide.

Assim, diante de todo o exposto e em consonância com a Nota Técnica 190029 (ID 36321158), extraída do sistema NATJUS, tenho como presentes os requisitos legais necessários ao direito à saúde e à própria vida do paciente, pelo que DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, para DETERMINAR aos requeridos ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e MUNICÍPIO DE PIÚMA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a realização do TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APOS GLUCAGON, após o TESTE DE ESTÍMULO COM INSULINA (DEMANDA SUPERVISÃO MÉDICA DEVIDO RISCO DE HIPOGLICEMIA GRAVE) ou TESTE DE ESTÍMULO COM CLONIDINA, para confirmação, em datas diferentes, para tratamento do quadro de HIPOPITUITARISMO (CID: E23.0), sendo que a determinação da localidade, onde será feito o acompanhamento, deve seguir os protocolos vigentes no município de domicílio e pelos meios/órgãos responsáveis no SUS, com a observância dos critérios clínicos de preferência, cuja análise compete



Assinado eletronicamente por: DIEGO RAMIREZ GRIGIO SILVA - 15/02/2024 18:43:35

<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24021518433567400000035971200>

Número do documento: 24021518433567400000035971200

Num. 37643565

exclusivamente à equipe médica da Central de Regulação da SESA, para tratamento do paciente ~~DESIRO DIAS~~, ~~DESIRO DIAS~~, menor, nascido em ~~1993~~, em caráter de MÁXIMA urgência, inclusive suportando eventuais despesas provenientes de exames, consultas, transferência hospitalar, bem como todo o tratamento cirúrgico que se fizer necessário, sob pena de multa ~~de R\$ 200,00 (duzentos reais)~~ até o valor máximo de ~~R\$ 200,00 (duzentos reais)~~ bloqueio do erário, configuração de crime de desobediência e ato de improbidade administrativa.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Agrupamento 06-Lote - 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIGA	CATMAT (Catálogo de Materiais e Serviços)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANDADO JUDICIAL - SERVICO; TITULO:SEQUENCIAMENT O DE EXOMA COMPLETO ANALISE DE DNA MITOCONDRIAL + CNV	273548	20737	Serviço	01	4.233,0000	4.233,00
TOTAL							4.233,00

Em favor do paciente: V. R. B. D. S. (5000037-. 2024.8.08.0032)
Conforme Laudo abaixo;

	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	REQUISIÇÃO DE EXAMES	UNIDADE: Nº REGISTRO: 470240
--	--	----------------------	--

NOME: VICTOR RAYAN BERNARDO DE SOUZA
IDADE: 1
SEXO:
CLÍNICA:
DATA NASCIMENTO: 09/06/2022

DADOS CLÍNICOS:
Paciente com mal formação vascular craniana e sinais de aplasia cutis. Ficou internado em UTIN por 19 dias devido insuficiência respiratório, evoluiu com sinais de choque necessitando de drogas vasoativas, suporte ventilatório e antibioticoterapia venosa. Durante internação identificado má formação vascular craniana (subcutânea) não pulsátil, aplasia cutis (cutis marmorata) e criptorquia bilateral. Lactente em aleitamento materno, sem dificuldade na amamentação. Pais informam que notam diminuição de vasos tortuosos.
- USG abdome (15/06/22): baço com leve redução do volume.
- TC de crânio, face, pescoço, tórax, mediastino, abdome, pelve e colunas (16/06/22): dilatação do seio sagital superior até fontanela posterior, onde se observa redução da sua amplitude com afilamento. Seios transversos e sigmoides assimétricos predominando a direita. Assimetria também dos bulbos jugulares e veias jugulares internas predominando a direita, dilatação das veias superficiais da cabeça de aspecto bilateral e simétrico, conformando o plexo venoso superficial que se estende predominantemente em região retro-auriculares, confluindo nas veias jugulares, que apresenta-se dilatada. Aspecto levemente afilado das artérias pulmonares com certa ectasia do tronco da artéria pulmonar, . Figado de aspecto heterogenea sugerindo alteração perfusional. Espessamento bilateral das adrenais. Distensão leve de alças intestinais.
Cariótipo com banda G (24/08/2022): 46, XY.
SNP-Array 750K (14/03/2023): arr(1-22)x2, (X,Y)x1
Ao exame: anda sem apoio, duplica sílabas, olha quando é chamado, é simpático, tônus muscular preservado, busca objetos, faz pinça, come de tudo, IF +, apresenta sorriso social.
Ectoscopia: fácies atípicas, com vasos tortuosos em crânio, dedos dos pés esquerdo são menores do que o direito.

EXAMES SOLICITADOS:
SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA COM ANÁLISE DE CNVS E DE DNA MITOCONDRIAL

INDICAÇÃO: SÍNDROME GENÉTICA A ESCLARECER ASSOCIADA A MALFORMAÇÃO VASOS SANGUÍNEOS CRANIANOS .

RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS PARA O EXAME:

DATA: 10/11/2023

Dr. Olavo Siqueira
MÉDICO GENETICISTA
CRM-ES 17652

CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Agrupamento 07-Lote - 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIGA	CATMAT (Catálogo de Materiais e Serviços)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANDADO JUDICIAL - SERVICO; TITULO: NIVEL SERICO DO INFLIXIMABE (ANTICORPO ANTIFROGA) IFX	273549	6234	Serviço	01	1.855,0000	1.855,00
TOTAL							1.855,00

Em favor do paciente: D.C.D. S. (5002373-05-2023.8.08.0004)
Conforme Laudo abaixo;

SANTA CASA DE VITÓRIA		HOSPITAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA	
REQUISIÇÃO DE EXAMES - VIA ÚNICA			
Nome:	Deborah Cristina dos Santos e Silva		
Idade:	Sexo:	Feminino () Masculino ()	Prontuário:
Clinica ou Enfermaria:	Quarto:	Leito:	Registro:
Dados Clínicos: Doença crônica em tratamento com IFX a cada 8 semanas + AZA			Externo () Interno ()
Material: Marcador infl. + (PCR +)			Usa antibiótico: Sim () Não () Qual ?
Exames Solicitados: Nível sérico do infliximabe Anticorpo anti droga (IFX)			Tipo de Infecção () Hospitalar () Comunitária
			Outros Medicamentos:
			Carimbo e Assinatura do Médico:

Deborah enfermagem REUMA 998624
Claudia Reuma 99754 1469

Nota⁵: O exame de nível sérico do infliximabe, também conhecido como anticorpo antifroga IFX, é realizado em laboratórios clínicos especializados em análises de sangue.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Agrupamento 08-Lote - 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIGA	CATMAT (Catálogo de Materiais e Serviços)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANDADO JUDICIAL - SERVICO; TITULO: PAINEL GENETICO PARA DEMENCIA FRONTOTEMPORAL (DFT) ANALISE DO GENE C9ORF72	273550	20737	Serviço	01	3.620,5000	3.620,50
TOTAL							3.620,50

Em favor do paciente: M.J. R. (5000628-78.2024.8.08.0028)
Conforme Laudo abaixo;

 Hospital Universitário Universidade Federal do Espírito Santo	 Ministério da Saúde	 SUS Sistema Único de Saúde	BPA-I - Boletim de Procedimento Ambulatorial - Individualizado Precaução: Padrão
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE			
Nome do Estabelecimento de Saúde: HUCAM - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO		CNE: 4044916	
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE			
Nome do Paciente: MARIA JOSE ROSA OSORIO		Cartão Nacional de Saúde (CNS): 706202596033765	
Nome da Mãe: RAULDA DE SOUZA RIBEIRO		Prontuário: 34394551	
Sexo: Feminino	Data de Nascimento: 21/04/1966	Nacionalidade: BRASILEIRO	Raça: Parda
CEP: 29390000	Endereço: RUA AURORA AMARAL FIGUEIREDO		Número:
Bairro: CENTRO	Município: IUNA	Telefone de contato: 0000000000	
Clínica:		Leito:	
IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
Cartão Nacional de Saúde (CNS):		Nome do Profissional: SARHA ANDRADE LOBO DE QUEIROZ	
Especialidade: MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL	CRM: 16898	CPF: 11633717890	
PROCEDIMENTOS SOLICITADOS		CÓDIGO	
OBSERVAÇÕES NA REALIZAÇÃO OU NA TÉCNICA DO EXAME: solicite Painel genético para Demência Frontotemporal e Pesquisa de mutação do tipo expansão no gene C9ORF72.			
JUSTIFICATIVA CLÍNICA Hipótese Diagnóstica: Demencia Frontotemporal CID: G31.9 - DOENÇA DEGENERATIVA DO SISTEMA NERVOSO, NÃO ESPECIFICADA			
HISTÓRIA CLÍNICA: desinibição apatia anedonia			
Data da Solicitação: 26/12/2023 SARHA ANDRADE LOBO DE QUEIROZ CRM: 16898			
RESERVADO PARA SECRETARIA DE SAÚDE			
N Autorização: Data da Autorização: / / Assinatura/Carimbo do Autorizador			

1.1.2 O objeto desta contratação está agrupado em lotes, das razões de ordem econômica art. 40, §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, buscando atender aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade na realização de suas contratações.



Termo de Referência Versão Edital (Final) -1.4 – Data: 16/08/2024.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com base nos requisitos constantes no art. 75, VIII c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023, Resolução CPGE Nº. 340, de 11 de janeiro de 2024 -Enunciado CPGE Nº 16.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Nº 5352-R, de 28 de Março de 2023, Capítulo II, Artigo 13-III.

1.4 Os respectivos serviços, descritos no tópico **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**, item 1.1.1, são de **NATUREZA NÃO CONTÍNUA** e consistem na prestação de serviços em realização de **EXAMES LABORATORIAIS/EXAME DIAGNÓSTICO** sob demanda judiciais e situações específicas em frente a SESA/SRSCI. Liberado (a) a partir da publicação nas formas da Legislação Vigente; DECRETO Nº 5545-R, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023, vedada a prorrogação, a duração da vigência dos serviços, vedada a prorrogação, e permanecerá em vigor pelo período necessário para a realização de todos os exames ora descritos no item 1.2, deste Termo de Referência, não podendo ultrapassar os créditos orçamentários disponíveis para este fim, e extingue-se com a “finalização da execução do objeto” conforme estabelecido pela Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim – SRSCI e de acordo com as decisões judiciais aplicáveis.

1.5 O fornecimento de bens é enquadrado **como não continuado**, na modalidade de Dispensa de Licitação, considerando ainda, que os serviços prestados serão em parcela única.

1.6 A parte contratante fornecerá as informações e documentos necessários relacionados aos pacientes e às demandas judiciais em questão, enquanto o prestador de serviços garantirá a execução das cirurgias com eficiência e precisão.

1.7 Ao término da execução, todas os exames e diagnósticos exigidos e concluídos, e relatórios detalhados de cada procedimento serão fornecidos à **Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim – SRSCI** conforme necessário para fins de documentação e prestação de contas.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência. O objeto da contratação está previsto no DECRETO Nº 5307-R, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023, Art. 12. III e conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.



3. Descrição da Solução como um todo Considerando o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Serviço

3.1 A aquisição do objeto descrito na tabela faz-se necessária para atender aos mandados judiciais, **L.V.G (5001662-25.2023.8.08.0028)**, **N.B.G.L (5001425-83.2023.8.08.0062)**, **R.G.A (5001770-29.2023.8.08.0004)**, **M.M.F (5000498-31.2023.8.08.0026)**, **P.R.B.F.D. (5001912-53.2023.8.08.0062)**, **V. R. B. D. S (5001912-53.2023.8.08.0062)**, **D.C.D.S.E.S. (5002373-05.2023.8.08.0004)**, **M. J. R. (5000628-78.2024.8.08.0028)**, com prazo exíguo para cumprimento, sob pena de multa diária, é imprescindível para manter o atendimento as Decisões Judiciais encaminhadas à Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim – SRSCI. A GEDEJ, em nome do Secretário Estadual da Saúde, enfatiza a importância de observar atentamente o cumprimento das demandas judiciais.

3.2 Destacamos a necessidade para evitar eventual bloqueio da conta do secretário, bem como a imposição de multa, caso não haja o devido cumprimento das decisões no prazo, será aplicada uma multa diária sobre o patrimônio pessoal do Sr. Secretário, conforme previsto no art. 139, inc. IV do CPC.

3.3 Nesse contexto, o cumprimento das decisões a fim de prevenir quaisquer medidas punitivas e assegurar a regularidade do processo, conforme detalhamento abaixo, decisão judicial e laudo, todos anexados ao processo.

3.3.1 Mandado Judicial: L.V.G (5001662-25.2023.8.08.0028) (Agrupamento 01 - Lote – 01);

a) Determina a decisão Judicial, o fornecimento conforme avaliação e justificativa medica, em favor de **L.V.G**, 18 (dezoito) anos de idade, residente e domiciliado à Rua Durval Saturnino Cesar nº 55, Bairro Centro, Iúna/ES, CEP 29390-000, tel.: (28)99963-0956;

Diante dessas considerações, DEFIRO o pedido de tutela de urgência para determinar que o Estado do Espírito Santo disponibilize os exames adequados ao paciente Lucas Vieira Gomes, fornecendo os exames de nível plasmático do fator de Von Willebrand (FVW), atividade plasmática do FVW (ou atividade do cofator de ristocetina), atividade do fator VIII, eletroforese em gel para distribuição dos multímeros do FVW e teste de agregação plaquetária induzida por ristocetina, para averiguação da doença de Von Willebrand, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em caso de descumprimento da presente decisão no prazo indicado.

3.3.2 Mandado Judicial: N.B.G.L (5001425-83.2023.8.08.0062) (Agrupamento 02 - Lote – 02);

a) Determina a decisão Judicial, o fornecimento conforme avaliação e justificativa medica, de, em favor de **N.B.G.L**, 44 (quarenta e quatro) anos de idade, residente e domiciliado à residente e domiciliada na Rua Valdoberto Layber, s/n, Acaiaca, Piúma/ES, Tel.: (21) 9954-4737;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Assim, diante de todo o exposto e em consonância com a Nota Técnica 171902 (ID 32427651), extraída do sistema NATJUS, tenho como presentes os requisitos legais necessários ao direito à saúde e à própria vida do paciente, pelo que **DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, para **DETERMINAR** aos requeridos **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e MUNICÍPIO DE PIÚMA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**, a realização da **RESPECTIVA DOSAGEM DE PROTEÍNA C, PROTEÍNA S E ANTITROMBINA III** para tratamento do quadro de **TROMBOFILIA (CID10:D68 - Outros defeitos da coagulação)**, sendo que a determinação da localidade, onde será feito o acompanhamento, deve seguir os protocolos vigentes no município de domicílio e pelos meios/órgãos responsáveis no SUS, com a observância dos critérios clínicos de preferência, cuja análise compete exclusivamente à equipe médica da Central de Regulação da SESA, para tratamento da paciente **NAYRA BERNARDES GOMES LINHARES**, em caráter de **MÁXIMA urgência**, inclusive suportando eventuais despesas provenientes de exames, consultas, transferência hospitalar, bem como todo o tratamento cirúrgico que se fizer necessário, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) até o valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), bloqueio do erário, configuração de crime de desobediência e ato de improbidade administrativa.

3.3.3 Mandado Judicial: R.G.A (5001770-29.2023.8.08.0004) (Agrupamento 03 - Lote – 03);

a) Determina a decisão Judicial, o fornecimento conforme avaliação e justificativa medica, de em favor de **R.G.A**, 58 (cinquenta e oito) anos de idade, residente e domiciliado à Rua Rodovia do Sol, nº 1620 KM 21,5, Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, CEP 29.500-000, tel.: (27) 9 9764-2660 (genitora);

18- Ante o exposto, **DEFIRO O PEDIDO LIMINAR** determinando os Requeridos **MUNICÍPIO DE ANCHIETA e ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** que disponibilizem o tratamento de saúde adequado, qual seja, a realização dos seguintes exames: dosagem de potássio sérico, valor do clearance de creatina estimado com descrição da fórmula utilizada acompanhado da cópia do exame de creatina sérica ou exame de clearance de creatina, dosagem do peptídeo natriurético do tipo B (BNP) ou da porção n-terminal do peptídeo natriurético tio B (NT-ProBNP) e ecocardiograma transtorácico, bem como todo o tratamento que porventura venha necessitar posteriormente, inclusive cirurgias e exames, até a sua completa recuperação, de que necessita RENATO GERALDO DE ALMEIDA, em hospital da rede pública que possua estrutura adequada, ou, na impossibilidade, em hospital privado a ser custeado pelo Estado do Espírito Santo, em um dos Hospitais deste Estado, até posterior determinação deste Juízo.

3.3.4 Mandado Judicial: M.M.F (5000498-31.2023.8.08.0026) (Agrupamento 04 - Lote – 04);

a) Determina a decisão Judicial, o fornecimento conforme avaliação e justificativa medica, de, em favor de **M.M.F**, 40 (quarenta) anos de idade, residente e domiciliado Rua Dalziza Bernardo Ferreira, n.º 44 (próximo à “Padaria Carioca”), Joacima, Itapemirim-ES, CEP 29330-000, telefones: (28) 99886-4970 ou (28) 99952-9683, endereço eletrônico: kelly.p.freitas@hotmail.com ;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ante o exposto, DEFIRO a TUTELA DE URGÊNCIA e DETERMINO que o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e o MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM providenciem, no prazo de até 60 dias, disponibilizar/ fornecer à requerente, com urgência, CONSULTA MÉDICA - GENETICISTA, bem como os respectivos exames que indicar, promovendo o encaminhamento da paciente à consulta e/ou ao hospital, caso seja necessária a realização do procedimento em outra cidade, arcando com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, caso necessário, para a autora e seu acompanhante, conforme solicitação médica anexa, visando sua completa recuperação, nos limites da exordial, sem ônus para o autor, sob pena de multa diária – em favor do jurisdicionado - de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em caso de descumprimento da presente, limitando-se o valor ao montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.3.5 Mandado Judicial: P.R.B.F.D (5001912-53.2023.8.08.0062) (Agrupamento 05 - Lote – 05);

a) Determina a decisão Judicial, o fornecimento conforme avaliação e justificativa medica, de, em favor de **P.R.B.F.D**, 11 (onze) anos de idade, residente e domiciliado à residente na Rua do Pastor ou Rua 200, s/n, casa de cor verde, Bairro Portinho - Depois da garagem da Sudeste, em seguida a padaria dois irmãos, a primeira a direita, depois a segunda esquerda. Tel.: (28) 99995-6930;

Assim, diante de todo o exposto e em consonância com a Nota Técnica 190029 (ID 36321158), extraída do sistema NATJUS, tenho como presentes os requisitos legais necessários ao direito à saúde e à própria vida d o paciente, pelo que DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, para DETERMINAR aos requeridos ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e MUNICÍPIO DE PIÚMA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a realização do TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APOS GLUCAGON, após o TESTE DE ESTÍMULO COM INSULINA (DEMANDA SUPERVISÃO MÉDICA DEVIDO RISCO DE HIPOGLICEMIA GRAVE) ou TESTE DE ESTÍMULO COM CLONIDINA, para confirmação, em datas diferentes, para tratamento do quadro de HIPOPITUITARISMO (CID: E23.0), sendo que a determinação da localidade, onde será feito o acompanhamento, deve seguir os protocolos vigentes no município de domicílio e pelos meios/órgãos responsáveis no SUS, com a observância dos critérios clínicos de preferência, cuja análise compete

3.3.6 Mandado Judicial: V. R. B. D. S (5001912-53.2023.8.08.0062) (Agrupamento 06 - Lote – 06);

a) Determina a decisão Judicial, o fornecimento conforme avaliação e justificativa medica, de, em favor de **V. R. B. D. S.**, 02 (dois) anos de idade, residente e domiciliado à residente na Rua Morro do Sal, Zona Rural, Mimoso do Sul/ES, CEP:29400-000, Tel.: (28) 99959-6785;

condicionantes inerentes ao instituto, conforme fundamentado acima, que me convence da urgência e determino que seja intimado/citado o Estado do Espírito Santo, para providenciar o exame “EXOMA”, sequenciamento completo do exoma com análise de CNVS de DNA mitocondrial para o menor VICTOR RAYAN BERNARDO DE SOUZA, no prazo de 30 (trinta dias), sem prejuízo de outras providências que

3.3.7 Mandado Judicial: D.C.D.S.E.S. (5002373-05.2023.8.08.0004) (Agrupamento 07 - Lote – 07);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

a) Determina a decisão Judicial, o fornecimento conforme avaliação e justificativa medica, de, em favor de **D.C.D.S.E.S.**, 02 (dois) anos de idade, residente e domiciliado à residente na Rua Hugo Gomes Santos, nº 472, Anchieta/ES, CEP:29.230-000, Tel.: (28) 99958-6315

18 Ante o exposto, **DEFIRO O PEDIDO LIMINAR** determinando o Requerido **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** disponibilize o tratamento de saúde adequado, qual seja, **o fornecimento de exames de ANTICORPO ANTI DROGA (IFX) E NÍVEL SÉRICO DO INFLIXIMABE**, de que necessita **DEBORA CRISTINA DOS SANTOS E SILVA**, bem como todo o tratamento que porventura venha necessitar posteriormente, inclusive cirurgias e exames, até a sua completa recuperação, em hospital da rede pública que possua estrutura adequada, ou, na impossibilidade, em hospital privado a ser custeado pelo Estado do Espírito Santo, em um dos Hospitais deste Estado, até posterior determinação deste Juízo.

3.3.8 Mandado Judicial: M. J. R. (5000628-78.2024.8.08.0028) (Agrupamento 08 - Lote – 08);

a) Determina a decisão Judicial, o fornecimento conforme avaliação e justificativa medica, de, em favor de **M. J. R.**, 58 (cinquenta e oito) anos de idade, residente e domiciliado à residente na Carlos Martins Figueiredo, nº182, bairro Quilombo, Iúna-ES, telefone do filho: (28) 99882-4788.

Desta feita, **antecipo os efeitos da tutela pretendida e determino** ao Estado do Espírito Santo que, **no prazo improrrogável de 10 (dez dias)**, viabilize à paciente Maria José Rosa Osório a possibilidade de realização dos exames de “painel genético para demência fronto temporal” e “pesquisa de mutação do tipo expansão no gene C9RF72”, tudo **sob pena de incidência de multa a qual fixo em R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** ante a gravidade que o caso requer.

4. Requisitos da Contratação

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser observados os requisitos contidos no Guia Estadual de Contratações Sustentáveis para a adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade nesta contratação. Tal item visa atender, no que couber demais legislações vigentes relativas ao tema.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.1 Não Aplicável.

4.4 Vistoria

4.4.1 Não Aplicável.



5. Modelo de Execução do Objeto

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 Início da execução do objeto se dará em até 10 (dez) dias corridos, a contar do envio/recebimento da Autorização de Execução dos Serviços ou similar.

5.1.1.2 Nos atendimentos de exames laboratoriais, os pacientes serão encaminhados para coletar amostras biológicas para análises laboratoriais e para exame de diagnóstico com base no histórico do paciente, o médico escolhe a substância que será testada. Durante o teste de provocação oral, o paciente é exposto à substância suspeita em pequenas quantidades, que são aumentadas gradualmente ao longo do tempo, conforme um protocolo estabelecido.

Nota⁶: Atendimentos conforme item 1.1.1 (ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO) e laudos, médicos.

Nota⁷: Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato do recebimento da autorização de execução dos serviços, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2 Localização Geográfica do Prestador de Serviços: A realização dos serviços permitida para prestação dos serviços é a distância máxima de 160 km a partir de Cachoeiro de Itapemirim, no Espírito Santo, considerando como GEO referência o Palácio Bernardino Monteiro.

5.2 Rotinas a serem cumpridas

5.2.1 A execução contratual observará as rotinas:

- a) Atender o paciente com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
- b) Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado;
- c) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- d) Prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, respeitando os critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, de garantia e facilitação do acesso descentralizado aos usuários do SUS, com base nos princípios de regionalização e acessibilidade;
- e) Não realizar nenhuma cobrança ao paciente e/ou familiar por serviços médicos, hospitalares e outros complementares de assistência;
- f) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- g) Assegurar que os colaboradores da CONTRATADA estejam devidamente identificados com uniforme, crachá com foto e documento de registro profissional;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- h) Utilizar linguagem acessível a cada instância de relacionamento;
- i) Justificar por escrito ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer procedimento previsto;
- j) Comunicar ao Fiscal do Contrato por meio eletrônico através de e-mail, a ser solicitado após designação do fiscal, toda e qualquer intercorrências envolvendo as partes.
- k) Encaminhar juntamente com os documentos de recebimentos provisório, todos os registros comprobatórios dos atendimentos feitos ao(s) paciente(s), registros das intercorrências, entre outros que porventura não estejam detalhados e sejam necessários à liquidação/comprovação da realização do objeto ora contratado;
- l) Cabeçalho de identificação da Empresa prestadora do Serviço (razão social, CNPJ e endereço);
- m) Identificação do paciente assistido (Nome Completo, CPF e endereço residencial onde o serviço será prestado);
- n) Identificação do período em que o serviço foi executado (dias, mês e ano.
- o) A empresa contratada observará obrigatoriamente, os princípios constitucionais, os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS) e as determinações constantes na legislação federal, estadual, normas e portarias referentes à atenção à saúde já citadas neste termo de referência e demais legislações essenciais à plena execução do objeto ora licitado.
- p) A empresa contratada se compromete a realizar os procedimentos a serem prestados de forma digna, célere, humana e com observância aos artigos do Código de Ética, do Código de Defesa do Consumidor e às boas práticas de conduta técnico-profissional.
- q) Preparação do paciente :Dependendo do tipo de exame a ser realizado, o paciente pode precisar seguir instruções específicas de preparo. Isso pode incluir jejum, interrupção temporária de medicamentos, uso de roupas adequadas, entre outros cuidados.
- r) Chegada e registro: No dia dos exames, o paciente deve chegar ao local designado no horário agendado. Geralmente, é necessário fazer o registro na recepção ou sala de espera, fornecendo informações básicas e documentos necessários. É importante ressaltar que cada tipo de exame pode ter procedimentos específicos e que a cooperação do paciente em seguir as orientações e cuidados indicados é fundamental para a realização adequada dos exames e diagnósticos.



- s) Observar a aplicabilidade da **Lei nº 13.709/18 da Política Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** com o intuito de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, além do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural e o **Decreto 4922-R/2021**, que institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do Poder Executivo Estadual.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais necessários de realização dos serviços, sem qualquer ônus para Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4 Informações relevantes para o Dimensionamento da Proposta

5.4.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1.1 Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados nos custos unitários.

5.4.1.2 A CONTRATADA deverá possuir estrutura administrativa, técnica e financeira de forma a atender integralmente o fornecimento da prestação dos serviços.

5.5 Garantia, Manutenção e Assistência do Objeto Contratado

5.5.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5.2 Disponibilidade dos Canais de Atendimento – A CONTRATADA deverá manter seus canais de atendimento em pleno funcionamento, das 8h às 18h de segunda à sexta-feira.

5.5.3 Tempo de Resposta – O tempo máximo de resposta (ciência) referente a qualquer ocorrência relacionada ao serviço será de até 30 (trinta) minutos após o seu registro.

5.5.4 Tempo de Solução – O prazo máximo para a correção de incidentes e problemas aos serviços contratados, exceto aqueles que causem a interrupção total por força maior é vista como risco não intrínseco, sendo aquele que realmente impede o cumprimento da obrigação assumido, caso fortuito se caracteriza como evento totalmente imprevisível e a força maior como evento previsível, mas inevitável, será de até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do respectivo chamado ou reclamação.



6. Modelo de Gestão da Aquisição

6.1 A aquisição deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da aquisição, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples comunicado.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.6.1 Recebimento provisórios.

6.6.2 Recebimento Definitivo.

6.7 A execução se dará através de ORDEM DE SERVIÇOS. A Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, na pessoa do Ordenador de despesas, designará formalmente o servidor e/ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e monitoramento da execução do objeto da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 Os bens entregues pela empresa contratada serão recebidos provisoriamente no ato da entrega. Isso significa que o recebimento é feito de forma preliminar, sujeito a uma verificação mais detalhada posteriormente.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/regularizados **imediatamente**, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

7.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade com serviços recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) h, (02) dois dias úteis.

7.2.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) h, (02) dois dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo 48 (quarenta e oito) h. (02) dois dias úteis.

7.2.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço.

7.2.9 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.2.10 - Os serviços poderão ser faturados por lotes na medida da execução, desde que obedecidas as orientações do Termo de Referência. Portanto, é essencial seguir todas as orientações e requisitos estabelecidos no TR para garantir que o faturamento por lotes seja realizado de acordo com as definições.

7.2.11 - Execução dos pagamentos deverá obedecer a Ordem Cronológica conforme Lei 14.133/21. Considerando as disposições do Decreto 5.545/23 e CI/SESA/UECI/Nº. 057/2024 Ao Gabinete do Secretário de Saúde Assunto: Lei 14.133/2021 - NLLC – Execução dos pagamentos conforme Ordem Cronológica.



Nota Fiscal

7.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada ou instrumento de cobrança equivalente, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1 O prazo de validade;

7.3.2 A data da emissão;

7.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.3.5 O valor a pagar; e

7.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.6 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante, INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 e Anexo I- Instrução Normativa 1.234/2012.

7.6.1 Execução contratual para fins de pagamento considerará a execução do Objeto Contratado conforme item 1.1.1 Especificação detalhada do objeto.

Nota⁸: Além do disposto acima, é indispensável para recebimento provisório e definitivo o envio dos lista de atendimento e a declaração de realização de atendimento que comprovem a prestação dos serviços constante em Edital, Termo de Referência, via e-mail; srsci.pagamentosjudiciais@saude.es.gov.br, os seguintes documentos abaixo e outros listados no apêndice do Anexo "A";

- ✓ Certidões negativas dentro da respectiva validade (Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos)
- ✓ Federais e a dívida ativa da União;
- ✓ Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
- ✓ Certidão Negativa de débitos Trabalhistas



- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- ✓ Quando solicitado pela contratante enviar comprovação de vínculo dos profissionais da contratada referente os serviços que estão sendo prestados.
- ✓ A contratante vai fazer a análise de todos os documentos e emitir o Termo de Recebimento Provisório, expediente que configura a recepção provisória do objeto pelo Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes atestado será liberado a emissão da Nota fiscal de Serviços, após o recebimento do termo circunstanciado a Contratada poderá emitir e fazer o envio da Nota Fiscal.

Condições de Habilitação para execução

7.7 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.8 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.9 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.10 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.11 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.12 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Prazo de Pagamento

7.13 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do decreto estadual nº 5545-R/2023.

7.14 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos

Onde:



VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.18 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Forma de Pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Contratação Direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 A justificativa para adoção do referido critério sob forma de empreitada por preço global, nos termos do Art. 6, XXIX; da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e assim como **DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023, CAPÍTULO V, Art. 60. I.**

Forma de Fornecimento



8.3 O fornecimento do objeto não é parcelado e de caráter não continuado, entrega de forma única.

8.4 A justificativa para adoção do referida forma de fornecimento faz-se necessária para atender as decisões judiciais supramencionada, com prazo exíguo para cumprimento, sob pena de multa diária, é imprescindível para manter o atendimento ao Mandado Judicial encaminhado à Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim – SRSCI, o transcorrer do prazo estipulado pela decisão judicial, a GEDEJ, em nome do Secretário Estadual da Saúde, enfatiza a importância de observar atentamente o cumprimento das demandas judiciais.

Exigências de Habilitação

8.5 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice “A” deste Termo de Referência, e deverá apresentar os documentos necessários à, com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, Online pelo Portal de Compras; <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/261dd60f-70c7-1bd0-80ce-4f7a12cb3372>, a publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “documentos provisórios”, “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Termo de Referência.

Justificativa dos Requisitos da Qualificação Técnica

8.6 Para fins da qualificação Técnica o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice “A” deste Termo de Referência, e deverá apresentar os documentos necessários à com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, Online pelo Portal de Compras; <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/261dd60f-70c7-1bd0-80ce-4f7a12cb3372>, a publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “documentos provisórios”, “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Termo de Referência.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1 O valor máximo estimado para o **Agrupamento 01- Lote-01**, será de R\$ 6.438,10 (seis mil e quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos), **Agrupamento 02 – Lote-02**, será de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), **Agrupamento 03 – Lote-03**, será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **Agrupamento 04 – Lote-04**, será de R\$ 826,73 (oitocentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos), **Agrupamento 05 – Lote-05**, será de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), **Agrupamento 06 – Lote-06**, será de R\$ 4.233,00 (quatro mil e duzentos e trinta e três reais) , **Agrupamento 07 – Lote-07**, será de R\$ 1.855,00 (mil e oitocentos e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

cinquenta e cinco reais) , **Agrupamento 08 – Lote-08**, será de R\$ 3.620,50 (três mil e seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras da SRSCI em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5352/2023.

9.2 Pesquisa em Preços Referenciais, não existe para o caso em epígrafe.

9.3 Pesquisa em Preços praticados pela Administração Pública, em atendimento ao Inciso I do artigo 35 do Decreto Estadual nº 5352-R/2023, procedemos consulta aos demais órgãos, peça #128, com o intuito de verificar se houve contratação do objeto nos últimos 06 meses, onde obtivemos 04 (quatro) retornos negativos, peças #129 a #132.

9.4 Pesquisa em Preços praticados atualmente e praticado por outros órgãos ou entidades, nos sítios eletrônicos do Banco do Brasil e Portal Compras Net do Governo Federal, onde não foram encontradas as especificações que se adequassem a esta aquisição.

9.5. Pesquisa em Preços de empresas em potencial, em conformidade com o Inciso II do artigo 35 do Decreto Estadual nº 5352-R/2023, procedemos a atualização da pesquisa, peça #122. Encaminhamos solicitação de cotação, peças #124 a #127, para 79 (setenta e nove) fornecedores, onde obtivemos 09 (nove) retornos NEGATIVOS, peças #133 a #141, e somente 05 (cinco) retornos POSITIVOS, peças #167 a #171. As demais empresas, não manifestaram interesse em participar da cotação de preço.

9.6 Pesquisa de Preços em mídia especializadas, foi realizada pesquisa no portal Banco de Preços e Sites Especializados, em conformidade com o Inciso II do artigo 35 do Decreto Estadual nº 5352-R/2023, onde encontramos preços praticados, conforme peças #143 a #166.

9.7 Pesquisa em Preço Contratado SRSCI, em consulta ao SIGA ES, não foi localizado contratação anterior com as especificações.

9.8 Apuração do Mapa Comparativo (peça #189), desconsideramos os valores acima ou abaixo do limite do Desvio Padrão e utilizamos a Mediana dentre os valores válidos como critério para definição do valor estimado dos objetos da licitação, conforme demonstrado na PLANILHA DE CALCULO DE MEDIA SANEADA (peça #173 a #180), obtendo assim a nova PLANILHA DE AQUISIÇÃO #190, como determina o art. 40 do Decreto 5352-R.

9.9 A MÉDIA SANEADA é um parâmetro importante a legislação permite a escolha de fornecedores baseada em justificativas técnicas e econômicas que atendam melhor ao interesse público.



9.10 Diante do exposto, informamos que o LOTE 01, o valor utilizado foi o apurado através da média saneada. Já os LOTES 02 a 08, foram utilizado os valores cotados pelos fornecedores.

9.11 Foi elaborada uma nova planilha denominada PLANILHA DE MENOR VALOR – FORNECEDORES X MEDIA SANEADA, conforme peça #181 a #188. Após a comparação, averiguamos o menor valor, e o lançamos para a apuração do Mapa Comparativo junto ao SIGA. Em síntese, observado o menor valor, apurou-se o MAPA COMPARATIVO, peça #189 e a PLANILHA DE AQUISIÇÃO, peça #190.

10. Adequação Orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Espírito Santo.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 44901/440926
- II) Fonte de Recursos: 500
- III) Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302. 0047. 2335
- IV) Elemento de Despesa: 33909196**
- V) Plano Interno: 44.2335

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

11. Sanções Administrativas

11.1 A previsão, no Termo de Referência, de sanções administrativas para a fase de execução se impõe, em especial, o conteúdo desta cláusula será introduzido com Base nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3 Sanções Administrativas (Penalidades): Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.3.1 - Dar causa à inexecução parcial do objeto.

11.3.2 – Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3.3 – Dar causa à inexecução total;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- 11.3.4** – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.3.5** – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.3.6** – Não assinar a ordem de serviços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.3.7** – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.3.8** – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.3.9** – Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.3.10** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.3.11** – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.3.12** – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.3.13** – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3.14** – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.3 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada na forma do edital ou Termo de Referência, com base no do valor do total licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.3.2 a 11.3.8 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.3.8 a 11.3.13;
- b.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 07(sete) dias;
- b.2) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dias de atraso, e de até o máximo de 5% (cinco por cento) o atraso injustificado superior a 30 (dias), sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

b.3) O atraso injustificado da entrega com prazo superior a 10 (dez) dias a contar da data de vencimento.

b.4) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.5) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.3.1 a 11.3.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.3.1 a 11.3.13, deste Termo de Referência.

11.3.14.1 – Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.14.1.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.14.1.2 – As peculiaridades do caso concreto;

11.3.14.1.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.14.1.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.14.1.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.14.1.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.3.14.1.7 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

11.3.14.1.8 – Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2024

Roberta Estacio da Silva

Setor de Planejamento de Compras/SRSCI
Matricula: 13122-6

SAMILLA COELHO FIGUEIRA

Superintendente Regional de Saúde de
Cachoeiro de Itapemirim



ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme: Artigo 66 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, DECRETO Nº 5352-R DE 28 DE MARÇO DE 2023 CAPÍTULO VIII – HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

1.10 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): emitido pela Receita Federal que comprova a existência da empresa ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.1.11 - Alvará de Funcionamento ou Alvará de Localização emitido pela prefeitura da cidade onde a empresa está instalada, autorizando a empresa a operar no local indicado.

1.1.12 - Espelho do Cadastro Municipal do Contribuinte que prove a inscrição do contribuinte municipal, que indique compatibilidade entre o ramo de atividade exercido pelo licitante e o serviço ora almejado pela Administração Pública ou Certidão de Inscrição Municipal/Comprovante de Pagamento de Tributos Municipais/ Declaração do Contador.

1.1.13 - Alvará Sanitário.

1.1.13.1 - Apresentação de comprovação do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual (conforme a Lei Estadual nº 6.066/99 art. 40, ou correspondente normatização da sede da licitante e do local onde os atendimentos serão realizados, deverão estar vigentes e não serão aceitos protocolos ou documentos provisórios.

1.1.14 - Licença do Corpo de Bombeiros.

Conforme: Artigo 68 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023 CAPÍTULO VIII – HABILITAÇÃO

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.2- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ): Emitido pela Receita Federal.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal ou Trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Conforme: Artigo 69 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023 CAPÍTULO VIII – HABILITAÇÃO

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara.

Conforme: Artigo 67 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, DECRETO Nº 5352 R, DE 28 DE MARÇO DE 2023 CAPÍTULO VIII – HABILITAÇÃO

1.4 - Qualificação Técnica

1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

1.4.1.1 - Registro ou inscrição da licitante no Serviço e atualização no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES atualizado, diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro da Classe competente e o título de especialista para Exames Diagnóstico, e no Conselho Regional de Biomedicina para Exames de Análise Clínicas.

1.4.1.2 - Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado no item 1.1.1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos a seguir definidos:

1.4.1.2.1 - Considera-se parcela (s) de maior relevância e valor significativo o (s), da quantidade prevista para esta contratação, no **quantitativo mínimo em 80%** dos serviços prestados no item 1.1.1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

1.4.1.3 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1.4.1.4 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Termo de Referência; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

1.4.1.5 - Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes aos serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

1.4.1.6 - O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

1.4.1.7 - Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

1.4.1.8 - Comprovação De Registro Do Conselhos Do Profissionais Responsáveis Técnicos: Certidões de registro e regularidade da empresa e dos profissionais responsáveis técnicos envolvidos na aquisição, junto aos seus Conselhos.

1.4.1.9 - Declaração da Capacidade Instalada: Declaração detalhada da equipe de profissionais e a capacidade de atendimento da empresa, incluindo a capacidade máxima por dia, semana e mês.

1.4.1.10 - Declaração da empresa que ATENDE TODOS OS REQUISITOS DAS RDC'S DE Nº 302/2005, RDC Nº 44/2009, **RDC Nº 63/2011, RDC Nº 20/2014** – ANVISA.

1.4.2 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

1.4.2.1 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelos Conselhos na qual será o executor; Conselho Federal de Biomedicina (CFBM) ou Conselho Federal de Farmácia (CFF) ou Conselho Federal de Biologia (CFBio).

1.4.2.2 - Apresentar Certificado/Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro da Classe e o título de especialista para Exames de Diagnóstico, e no Conselho Regional de Biomedicina para Exames de Análises Clínicas. Além disso, os profissionais responsáveis pela execução dos serviços devem ser os titulares dos certificados apresentados. É necessário que os certificados sejam apresentados em formato PDF ou outro formato que assegure a integridade do documento.

Graduação: Diploma em Biomedicina, Farmácia, Biologia ou área relacionada.

Pós-Graduação: Especialização em Análises Clínicas ou áreas correlatas.



1.4.2.3 - Apresentação de comprovação dos registros dos profissionais que executarão os serviços contratados, conforme descrito no item 1.1.1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

1.4.2.4 - Apresentação das respectivas **certidões de regularidade dos profissionais nos seus respectivos conselhos regionais vigente** descrito no item 1.1.1- ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

1.4.2.5 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos no item 1.1.1 e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

1.4.2.6 - O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante.

1.4.2.7 - Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

1.4.2.8 - No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

a) Os atestados e comprovações deverão estar devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta contratação.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROBERTA ESTACIO DA SILVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS)
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 16/08/2024 11:55:03 -03:00

SAMILLA COELHO FIGUEIRA
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAUDE QCE-01
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 16/08/2024 12:46:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/08/2024 12:46:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROBERTA ESTACIO DA SILVA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - SRSCI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-TT0LZM>